



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1273, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 724.896,15 (setecentos e vinte quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de 724.896,15 (Setecentos e vinte quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.122.0001.2.854	33903900	004	R\$ 724.896,15
		TOTAL	R\$ 724.896,15

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
03.0101.10.122.0001.2.854	31909200	004	R\$ 10.000,00
03.0101.10.122.0001.2.854	33903000	004	R\$ 40.818,91
03.0101.10.122.0001.2.854	33909200	004	R\$ 2.500,00
03.0101.10.122.0001.2.854	44905200	004	R\$ 657,00
03.0101.10.122.0001.2.896	33903000	004	R\$ 500,00
03.0101.10.122.0001.2.896	44905200	004	R\$ 500,00
03.0101.10.122.0051.1.017	33903000	004	R\$ 5.000,00
03.0101.10.122.0051.1.017	33903900	004	R\$ 250,00
03.0101.10.122.0051.1.017	44905200	004	R\$ 500,00
03.0101.10.122.0137.2.852	33903000	004	R\$ 11.000,00
03.0101.10.122.0137.2.852	33903900	004	R\$ 22.100,85
03.0101.10.301.0052.2.237	44905200	004	R\$ 53.783,28
03.0101.10.301.0052.2.239	33903000	004	R\$ 628,00
03.0101.10.301.0052.2.239	44905200	004	R\$ 5.928,25
03.0101.10.301.0052.2.240	33903000	004	R\$ 9.066,31
03.0101.10.301.0052.2.240	33903200	004	R\$ 2.000,00
03.0101.10.301.0052.2.240	33903900	004	R\$ 1.500,00
03.0101.10.301.0052.2.240	44905200	004	R\$ 5.000,00

03.0101.10.301.0052.2.656	33903900	004	R\$ 60.000,00
03.0101.10.301.0052.2.758	33903000	004	R\$ 10.000,00
03.0101.10.301.0052.2.758	33903200	004	R\$ 95.336,18
03.0101.10.301.0052.2.758	33903900	004	R\$ 5.000,00
03.0101.10.302.0053.1.485	44905200	004	R\$ 39.00,00
03.0101.10.302.0053.2.242	33909200	004	R\$ 3.484,53
03.0101.10.302.0053.2.245	33909200	004	R\$ 125,00
03.0101.10.302.0053.2.245	44905200	004	R\$ 20.941,85
03.0101.10.302.0053.2.246	33903000	004	R\$ 14,54
03.0101.10.302.0053.2.246	33903200	004	R\$ 500,00
03.0101.10.302.0053.2.246	33903900	004	R\$ 2.000,00
03.0101.10.302.0053.2.246	44905200	004	R\$ 8.000,00
03.0101.10.302.0053.2.247	33903000	004	R\$ 200.000,00
03.0101.10.302.0053.2.247	33903200	004	R\$ 10.000,00
03.0101.10.302.0053.2.248	33903900	004	R\$ 47,00
03.0101.10.304.0055.2.475	33903000	004	R\$ 14.956,08
03.0101.10.304.0055.2.475	33903200	004	R\$ 30.000,00
03.0101.10.304.0055.2.475	33903900	004	R\$ 2.758,37
03.0101.10.304.0055.2.475	44905200	004	R\$ 1.000,00
03.0101.10.304.0055.2.477	33903200	004	R\$ 20.000,00
03.0101.10.304.0055.2.477	44905200	004	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 724.896,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de agosto de 2016.


ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito